

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 064/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

056/2012

EMENTA

Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay",

AUTOR



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 05 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 05 / 12

APROVADO 22 / 05 / 12

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 22 / 05 / 12

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 62 / 2012

Data: 23 / 05 / 12

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 62/2012
PROJETO DE LEI Nº 56/2012

"Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Ordem DeMolay, no município de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O Dia da Ordem DeMolay será comemorado, anualmente, na data de 22 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de maio de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador ELIO MILER, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 056/2012

Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Ordem DeMolay, no município de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O Dia da Ordem DeMolay será comemorado, anualmente, na data de 22 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A Ordem DeMolay é uma sociedade de princípios filosóficos, fraternais, iniciáticos e filantrópicos, sem fins lucrativos, para jovens com idade entre 12 e 21anos, do sexo masculino, criada e patrocinada pela Maçonaria.

Criada há 90 anos nos Estados Unidos, a entidade está no Brasil desde 1980.

A Ordem DeMolay prioriza a formação de líderes. Existe no mundo todo, se subdivide em Capítulos, com grupos distintos, subordinados a um Supremo Conselho, que se reúne quinzenalmente.

Cada Capítulo é patrocinado por um grupo de Maçons e assistido por um Conselho Consultivo.

É a maior organização juvenil do mundo, com cerca de 4 milhões de membros distribuídos em mais de 7 mil Capítulos.

Para que um jovem possa ingressar na Ordem DeMolay, é necessário que tenha idade mínima de 12 e máxima de 21anos, que professe Fé em alguma religião e tenha ele o intuito e a dedicação de trabalhar em prol da sociedade.

O principal objetivo da Ordem é a preparação de melhores cidadãos e a criação de líderes, através do desenvolvimento do caráter, enfatizando Sete Virtudes Cardeais, a saber: Amor Filial, Reverência pelas coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo.

Todo e qualquer Capítulo DeMolay está fundamentado nestas Sete Virtudes Cardeais, que a todo instante são cobradas dos jovens que se iniciam. Um jovem DeMolay tem a obrigação de ter essas Sete Luzes fazendo parte de sua vida, não somente diante dos outros DeMolays, mas também em sua vida social e profissional.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem não tem pretensão e não deseja, de forma alguma, tomar o lugar do lar, da Igreja e da escola. Pretende-se, na verdade, através da busca pelo aperfeiçoamento, colaborar com um programa de ensinamentos que visam formação da cidadania em seus membros, inspirados no seguinte lema: "Para ser útil à sociedade não é necessário ser um DeMolay, mas para ser um DeMolay é necessário ser útil à sociedade".

O Capitulo de Santa Fé do Sul, da Ordem DeMolay, afigura-se de grande importância para nossa cidade.

Nesse sentido, entendemos que a instituição do "Dia da Ordem deMolay", no âmbito municipal, irá trazer grandes benefícios à sociedade como um todo. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de maio de 2.012


ELIO MLER
Vereador PMDB

a: projeto de lei-Dia Municipal da Ordem DeMolay



Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 MAI 2012

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 064/2012

PROJETO DE LEI Nº. 056/2012.

Ementa: “Institui o “Dia Municipal da Ordem DeMolay”.

Autor: Elio Miler

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de maio de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 56/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.


Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de maio de 2012



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com